

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO

8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Processo n.º: 0658187-63.2020.8.04.0001

Mandado nº: 001.2022/024361-2

Embargante: Empresa de Jornais Calderaro Ltda.

Embargado(a)(s): Cassius Clei Farias de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia

Certifico que:

No dia 17/03/2022, às 10h, em cumprimento ao mandado retro, citei o(a) Executado(a) de todo o teor.

Decorrido o prazo legal, o(a) executado(a) não quitou o débito ou nomeou bens à penhora;

Procedi a penhora em bem(ns) do executado, conforme auto abaixo;

Intimei o(a) executado(a), cientificando-o(a) de que poderá oferecer embargos no prazo legal.

Aceitou a conta-fé:		Sim		Não
Exarou seu ciente:		Sim		Não

O referido é verdade. Dou fé.

Manaus, 17 de março de 2022.

Kênio Tomás Litaiff (2643) Oficial(a) de Justiça

AUTO DE PENHORA

Em 17/03/2022, nesta Capital, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo, extraído dos Autos do processo em epígrafe, eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado, após verificar nos aludidos autos que o(a) Executado não pagou nem ofereceu bens à penhora, no prazo legal, procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

Descrição do bem: UM APARTAMENTO 302, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO REMBRANT, NA AVENIDA DARCY VARGAS, PARQUE DEZ DE NOVEMBRO, MATRICULADO SOB O NÚMERO 14706 NO CARTÓRIO DO SENGUNDO OFÍCIO DE IMÓVEIS.

A seguir, deixei de proceder ao deposito pois o mesmo encontra-se fechado.

Valor da avaliação: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial(a) de Justiça Avaliador, que garanto minha fé, e pelo depositário nomeado.

Oficial(a) de Justiça Avaliador: